



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES**  
**Poder Executivo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.613.129/0001-38**

**LEI N.º 464/2015**  
**De 06 de fevereiro de 2015**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, e contém outras providências”

**O Povo de São Domingos das Dores/MG**, através de seus representantes na Câmara **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente até o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para a Construção da Capela Velório e Muros do Cemitério na sede de São Domingos das Dores, conforme dotação abaixo.

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
356	15.452.0010.1.050/449051	Const. Amp. Ref. Cemitério e Capela Velório	170.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>170.000,00</b>

**Art. 2º**- Para cobrir o crédito suplementar de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado anular as seguintes dotações:

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
349	15.452.0010.1.013/449051	Const. Refor. de Pav. e Calçamento de Vias Urbanas	100.000,00
373	26.782.0010.1.008/449051	Const. Reformas e Conservação de Estradas Vicinais	70.000,00
<b>TOTAL ANULAÇÃO</b>			<b>170.000,00</b>

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 06 de fevereiro de 2015.

  
**Geraldo Lúcio de Lúcia Souza**  
Prefeito Municipal